



no Diário da Justiça eletrônico do dia 13 de outubro de 2022, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária + Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 1 0 2 2 - 70.2022.8.06.0167	RAIMUNDO WELTON BRAGA MUNIZ	08 s/ pernoite	-	99,55	796,40	1.190,00	1.986,40	Setembro/2022
02	8 5 1 8 8 2 8 - 37.2022.8.06.0000	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	04 c/ pernoite	199,09	99,55	4.415,54	1.928,27	6.343,81	Outubro/2022
			12 c/ pernoite	281,57	140,79				
03	8 5 2 1 5 5 5 - 66.2022.8.06.0000	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 s/ pernoite	-	140,79	281,58	-	281,58	Outubro/2022
04	8 5 1 4 3 2 5 - 67.2022.8.06.0001	ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	-	-	-	-	219,68	219,68	Outubro/2022
05	8 5 0 0 0 4 2 - 61.2022.8.06.0123	MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	130,76	2.022,12	Outubro/2022
06	8 5 2 1 3 3 8 - 23.2022.8.06.0000	GRACIA NIKAELE BALBINO FERREIRA	01 s/ pernoite	-	99,55	99,55	951,44	1.050,99	Outubro/2022
07	8 5 2 1 3 4 6 - 97.2022.8.06.0000	EMANUELA DA CUNHA MACHADO	01 c/ pernoite	234,64	117,32	774,32	784,44	1.558,76	Outubro/2022
			01 c/ pernoite 01 s/ pernoite	281,57	140,78				
08	8 5 0 0 1 1 9 - 98.2022.8.06.0049	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	02 c/ pernoite 01 s/ pernoite	199,09	99,55	497,73	848,10	1.345,83	Setembro/2022
09	8 5 1 2 7 9 9 - 65.2022.8.06.0001	MARCELO SABOIA DE SENA	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Setembro/2022
<b>TOTAL</b>						10.647,84	6.907,57	17.555,41	

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.****PORTARIA Nº 2334/2022**

Altera a composição da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 238/2019 (DJe 07/02/2019), com alterações feitas pela Portaria nº 380/219 (DJe 27/02/2019).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 238/2019 (DJe 07/02/2019), com alterações feitas pela Portaria nº 380/2019 (DJe 27/02/2019), que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis do Poder Judiciário do Ceará;

CONSIDERANDO as prorrogações do prazo de atuação da referida Comissão, conforme Portarias nº 242/2020 (DJe 13/02/2020), nº 1145/2020 (DJe 24/08/2020) e nº 248/2021 (DJe 10/02/2021);

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8522491-91.2022.8.06.0000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis do Poder Judiciário do Ceará, na qualidade de membros efetivos:

I - a Dra. Sonia Meire de Abreu Tranca Calixto (matrícula nº 200500), em substituição à Des. Sílvia Soares de Sá Nóbrega (matrícula nº 200469);

II - o servidor Ciro Silva Guimarães (matrícula nº 44622), Coordenador da Gerência de Suprimentos e Logística da SEAD1, em substituição à servidora Naiana Ribeiro de Lemos (matrícula nº 9480).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA N.º 2344 /2022**

Efetivação de Desembargador no Órgão Especial

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento da Desembargadora Francisca Adelineide Viana, no dia 22/09/2022, que integrava o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, seção de antiguidade, classe magistratura de carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a vaga deixada pela Desembargadora Francisca Adelineide Viana, por força do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará e para dar continuidade ao andamento dos processos que estavam sob sua relatoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §2º, “a”, e §3º, do Regimento Interno do TJCE, o Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto é quem sequencia o último membro, da magistratura de carreira, mais antigo na ordem decrescente de antiguidade no Tribunal de Justiça, devendo, por isso, ser efetivado no Órgão Especial, na vaga da Desembargadora Francisca Adelineide Viana, o que foi ratificado pelo Órgão Especial, na sessão de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto como integrante do Órgão Especial, na seção de antiguidade, classe magistratura de carreira, na vaga da Desembargadora Francisca Adelineide Viana.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas de estilo a viabilizar o acesso aos fluxos processuais correspondentes.

Art. 3º. A Superintendência informará a efetivação à Secretaria de Gestão de Pessoas, por CPA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de novembro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 2275/2022**

Dispõe sobre a criação do “Prêmio TJCE de Jornalismo 2022” e da Comissão Organizadora do referido Prêmio.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico “Intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade”, que faz parte do Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da qual os meios de comunicação são partícipes;

**CONSIDERANDO** o intuito de valorizar a imprensa local por meio de premiações a profissionais de comunicação;

**CONSIDERANDO** ainda o que foi anunciado na *Live* TJCE, veiculada no dia 26 de janeiro de 2022, que citou a criação de um prêmio de jornalismo como uma das ações do “Programa Avançar”;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o “Prêmio TJCE de Jornalismo 2022”, que contemplará profissionais que produziram material jornalístico, veiculado em 2022, relacionado ao Poder Judiciário do Estado do Ceará sobre:

I - difusão do papel do Poder Judiciário cearense;

II - iniciativas de promoção e defesa da cidadania;

III - pacificação social e humanização; ou

IV - projetos de inovação, incluindo os avanços tecnológicos.

§ 1º Não serão aceitos trabalhos realizados ou executados por servidores(as) do quadro de pessoal ou cedidos(as) ao TJCE, além de integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora, bem como seus(suas) cônjuges, ascendentes ou descendentes, com parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

§ 2º Excetuando-se o disposto no parágrafo anterior, poderá participar todo cidadão com atuação profissional em comunicação, maior de 18 anos, com domicílio fixo registrado no Brasil e que possua material jornalístico publicado nos veículos de comunicação do Estado do Ceará ou em perfis cearenses em plataformas de mídia social.

Art. 2º Os trabalhos a serem inscritos deverão obrigatoriamente ser produzidos e publicados em Língua Portuguesa, além de obedecerem aos seguintes formatos:

I - reportagem escrita, contemplando textos jornalísticos publicados em mídia impressa ou eletrônica;

II - mídia radiofônica, contemplando trabalhos jornalísticos produzidos e veiculados em formato de áudio, como programas de rádio, *podcast*, etc.;

III - mídia televisiva, contemplando trabalhos jornalísticos produzidos e veiculados em emissoras de TV;

IV - mídia social, contemplando trabalhos ou produtos veiculados em plataformas digitais, tais como *Instagram*, *YouTube*, *Facebook*, *Twitter*, *TikTok*, etc.

Parágrafo único. A descrição técnica complementar dos tipos de arquivos e mídias, além da plataforma de *upload* dos